



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 - SECTET

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, NO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, nomeada SECTET, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.978.226/0001-73, com sede e foro na Cidade de Belém, Pará, com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 1020, Bairro da Campina, Belém/PA, CEP 66017-000, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.059.742, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, nº 2905, apto. 901, Cremação, CEP. 66063-060, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado de nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida do Contorno, n 1212, Bairro: Centro, CEP: 68.625-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 939066, expedida pela SEGUP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF nº. 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 02, Bairro Promissão II, município de Paragominas, CEP: 68.625-970, em conjunto denominados "participes", **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, e da Lei Estadual nº 8.247 de 16/11/2016, e Lei nº 9104 de 14/07/2020, e mediante as considerações expressas e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação técnica tem como objetivo realizar ações conjuntas e o compartilhamento de espaços e equipamentos necessários ao atendimento das demandas que viabilizem atividades que atendam às demandas de educação profissional de jovens e adultos, por meio da oferta de vagas em cursos, abrangendo, todos os níveis e modalidades definidos em legislação federal, incluindo o ensino superior, ensino tecnológico, ensino médio técnico, os itinerários profissionais, certificação de habilidades profissionalizantes, formação inicial e continuada e qualificação profissional no âmbito do Programa Estadual de Profissional e Tecnológica – Titulado Pará Profissional e do Programa Estadual de Educação Superior- titulado de Forma Pará no município de Paragominas, Região de Integração do Rio Capim, no estado do Pará.

Subcláusula Única: Os trabalhos a serem desenvolvidos tratarão de questões de interesse mútuo, refletindo e preservando as peculiaridades institucionais dos participes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica guarda inteira conformidade com:

2.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e nos termos do artigo 116º, parágrafo § 1º a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, e naquilo que couber.



2.2. Lei Estadual nº 8.096 de 1º de Janeiro de 2015, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade, da transparência e da eficiência e no que couber a Administração Pública Estadual.

2.3. Lei Estadual nº. 8.247, 16 de novembro de 2016, que instituiu o Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica como instrumento para superação das desigualdades inter-regionais, com a finalidade de ofertar a educação profissional e tecnológica nas diversas modalidades, com vistas a consolidar, ampliar e verticalizar as cadeias produtivas estrategicamente vinculadas aos eixos prioritários de desenvolvimento do Estado do Pará.

2.4. Lei Estadual nº 8.426, de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à engenharia não rotineira, visando o desenvolvimento tecnológico, econômico, científico e social no contexto da competitividade e sustentabilidade do Estado do Pará.

2.5 Lei Estadual nº 9.104, de 14 de julho de 2020, dispõe sobre alteração na Lei nº 6.170, de 15 de dezembro de 1998, Lei nº 7.017 de 24 de julho de 2007, e a Lei nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, que entre outras atribuições, dá nova redação à legislação sobre o Sistema Estadual de Ensino, artigo 8ª, Inciso IV. As Secretarias de Estado de Educação e de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, como órgãos executivos, em relação à oferta educacional geral e à oferta educacional na modalidade Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente.

2.6 O Município de Paragominas, pessoa jurídica de direito interno, parte integrante do Estado do Pará e República Federativa do Brasil, exercendo em seu território os poderes decorrentes de sua autonomia, regerem-se por Lei Orgânica, observando os princípios da Constituição Estadual e Federal e as Leis que adotar.

2.7 Lei Orgânica do município de Paragominas, em seu capítulo III, Seção I – Da Educação, artigo 206 - A educação, direitos de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

3.1. A **SECTET** e a **Prefeitura Municipal de Paragominas** disponibilizarão suas infraestruturas técnica e operacional, bem como os recursos próprios necessários, nos moldes previstos em seus dispositivos legais e nos limites considerados pelos partícipes, para a realização das ações definidas de comum ajuste e acompanhados dos respectivos projetos e planos de trabalho, elaborados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 116º da Lei nº 8.666/93, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Metas a serem atingidas.
- ii. Etapas e/ou fases de execução.
- iii. Cronograma com previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

3.2. Os partícipes concordam em fornecer as informações solicitadas e conduzir os trabalhos em conformidade com as suas próprias normas e procedimentos internos, respeitando-se os prazos acordados e garantindo, na realização de cada atividade demandada a mobilização de pessoal técnico capacitado.

3.3. Os trabalhos a serem desenvolvidos com base na conveniência e oportunidade de cada partícipe, serão realizados de preferência em reuniões conjuntas para discutir temas afetos ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula Primeira: Os partícipes deverão designar 02 (dois) responsáveis pelo Acordo de Cooperação Técnica por meio de comunicação escrita, os quais ficam desde já autorizados a praticar todos os atos necessários à consecução dos objetos deste Acordo, inclusive fiscalizar, e participar de reuniões, compartilhar documentos, bases de dados e demais informações.



Subcláusula Segunda: A SECTET designará o (a) servidor (a) pela administração por meio de portaria específica, com sua devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará-DOE, os quais ficam desde já autorizados a fiscalizar e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetos deste Acordo.

Subcláusula Terceira: O técnico envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o partícipe, a cujo quadro pertencer, a quem competirá à responsabilidade sobre os mesmos, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Subcláusula Quarta: Fica designado como GESTORA do “PROGRAMA FORMA PARÁ” a Prof.^a Dr.^a EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, conforme a Portaria nº 231 de 29/07/2019, publicada no DOE nº 33.955 de 19/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

4.1. A título de atribuições recíprocas, caberá às instituições envolvidas incentivar e programar ações conjuntas, convergindo esforços e mobilizando técnicos e prestadores de serviços, bem como outras entidades parceiras regionais, nacionais e internacionais que assim o almejem, com vistas à consecução exclusivamente do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

a) Das Obrigações Comuns dos Partícipes:

I - Planejar, promover, coordenar e executar ações de incremento as políticas públicas de educação profissional que viabilizem o desenvolvimento econômico e social por meio da expansão da oferta de vagas em cursos de educação superior, profissional e tecnológica abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino definidos em legislação federal, ampliando estratégias que atendam às demandas profissionalizantes de jovens e adultos do município.

II - Expandir, interiorizar e democratizar a ciência, a tecnologia e a inovação por meio da oferta de vagas em cursos de educação superior, profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades de ensino, a fim de expandir as oportunidades de empregabilidade e autoemprego e estímulo as atividades de empreendedorismo.

III- Coordenar e orientar os procedimentos técnicos e operacionais necessários ao desenvolvimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

IV - Custear todas as despesas de seus técnicos para a execução deste instrumento, assim como, aquelas que lhe forem atribuídas de acordo com os projetos e planos de trabalho e por meio de termos aditivos.

V - Propor a customização de conteúdo e de curso propulsor, mais próximo a real necessidade das cadeias produtivas peculiares, empreendedorismo e do acesso ao mundo trabalho.

VI - Impulsionar a realização de atividades de aperfeiçoamento e capacitação da equipe técnica dos partícipes como indutor de recursos humanos qualificados e especializados.

VII - Promover ações colaborativas para promoção de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais que visem o fortalecimento da formação de mão de obra especializada em atendimento aos arranjos de cadeia produtiva nos elos de produção, beneficiamento, industrialização e comercialização.

VIII - Propor melhorias aos programas, projetos e planos de trabalho a partir do sistema de avaliação, acompanhamento e monitoramento.

IX - Empreender esforços para maximizar o aproveitamento dos alunos egressos do curso realizado em ocupação relacionada, como indicador de desempenho.

X - Aprimorar os mecanismos para melhoria da qualidade de educação superior, profissional e tecnológica a partir da absorção local da pessoa qualificada no mercado de trabalho, como medida de resultados.

XI - Avaliar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as atividades de abrangência do objeto deste instrumento.

XII - Elaborar os relatórios de execução semestral e anual das atividades compreendida no objeto deste instrumento.

XIII - Comunicar qualquer situação de irregularidade relativa ao acesso de vagas em cursos de educação superior, profissional e tecnológica, caso não haja regularização no período de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ocorrido.





XIV - Elaborar com as instituições executoras do Programa Estadual de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, titulado de Forma Pará a melhoria dos indicadores de desempenho institucional e de medição de resultados.

XV - Os partícipes concordam em fornecer um ao outro, a pedido ou espontaneamente, elementos, dados e informações disponíveis que possam ser de interesse mútuo, aqui, compreendidos dados estatísticos e resultados de estudos e pesquisas que os partícipes unilateralmente vierem a realizar ou a que obtiverem acesso por qualquer outro meio.

XVI - Difundir conjuntamente as marcas da **SECTET** e da **Prefeitura Municipal de Paragominas** nos eventos organizados e realizados pelos partícipes que coadunem exclusivamente com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

b) Das obrigações da SECTET:

I - Responsabilizar-se pela execução exclusivamente do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, correspondendo integralmente às especificações e elementos técnicos do plano de trabalho que integra este instrumento, a partir do valor e da dotação orçamentaria previamente estabelecidos para a ação própria de ofertas de vagas em curso de educação superior, profissional e tecnológica de acordo com as classificações orçamentarias do programa.

II - Estabelecer critérios para o levantamento de demandas de vagas em cursos de educação superior, profissional e tecnológica o mais próximo da real necessidade das atividades peculiares, de empreendedorismo e para o acesso ao mundo do trabalho de jovens e adultos.

III - Apoiar o avanço de processos e de tecnologias avançadas em vista da melhoria das ações técnico-pedagógicas e do ambiente de aprendizagem da educação superior, profissional e tecnológica em nível de formação inicial e continuada, técnica, tecnológica, graduação e pós- graduação, inclusive de componentes para implantação de sistema de avaliação de certificação por competência profissional.

IV - Contratar as instituições executoras do Programa Estadual de Educação Superior, Profissional e Tecnologia, **sem custos** para a **Prefeitura Municipal de Paragominas** quanto à oferta de vagas em cursos de ensino superior, ensino tecnológico, ensino médio técnico, os itinerários profissionais, certificação de habilidades profissionalizantes, formação inicial e continuada e qualificação profissional.

c) Das obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS:

I - Responsabilizar-se pela execução exclusivamente do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, correspondendo integralmente às especificações e elementos técnicos do plano de trabalho que integra este instrumento, e a partir da identificação de demandas de vagas em cursos no âmbito da oferta do Programa Estadual de Educação Superior, Profissional e Tecnológica para os jovens e adultos do município.

II - Apresentar informação para **SECTET** a respeito do perfil de jovens e adultos, e, os requisitos de capacidades e competências, e qualificar as demandas de cursos e números de vagas de educação profissional o mais próximo da real necessidade de mão de obra para as atividades peculiares, de empreendedorismo e para o acesso ao mundo do trabalho.

III - Fornecer dados à **SECTET** sobre as necessidades e fragilidades observadas na organização produtivas dos indivíduos ou grupos em estado de vulnerabilidade em comunidades urbanas e rurais quanto a educação profissional.

IV - Apoiar a **SECTET** e as unidades de ensino contratadas como executor do Programa Estadual de Educação Superior, Profissional e Tecnológica na elaboração de processos seletivos e de matrículas,

V - Informar à **SECTET** antes de iniciar o processo de pré-matrícula do Programa Estadual de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, o perfil de jovens e adultos ou grupos em estado de vulnerabilidade identificados como





beneficiários, e os critérios específicos que deverão ser utilizados para fácil acesso.

VI - Divulgar, mobilizar e apoiar a seleção para efetivar a matrícula de jovens e adultos para o preenchimento das vagas ofertadas em cursos por meio do Programa Estadual de Educação Superior, Profissional e Tecnológica.

VII - Fomentar a logística local, sem custos para instituições executoras de ensino superior, profissional e tecnológica, na abrangência do objeto deste instrumento.

VIII - Garantir e responsabilizar-se por hospedagem e alimentação dos docentes, quando necessário, que irão ministrar as disciplinas do curso de educação superior, profissional e tecnológica de acordo com o Plano de Curso aprovado.

IX - Ceder, sem custos a SECTET e para às instituições de ensino superior, profissional e tecnológica executores do Programa Estadual de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, titulado Forma Pará, salas com equipamento multimídia, laboratório para as atividades práticas, de acordo a carga horária compatível prevista no Plano de Curso aprovado.

X - Garantir e responsabilizar-se por completa infraestrutura local e de materiais necessários para a execução das aulas dos discentes do curso de educação superior, profissional e tecnológica até o conluo da turma.

XI - Garantir e disponibilizar, quando necessário, espaço com acervo bibliográfico específica da oferta do curso de educação superior, profissional e tecnológica em local de fácil acesso aos discentes.

XII - Garantir e disponibilizar Datashow, computador, impressora e materiais de expediente e de apoio para secretariar a execução dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica.

XIII - Garantir a responsabilizar-se pela manutenção, higiene e segurança dos espaços cedidos para a execução dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica.

XIV - Disponibilizar e responsabilizar-se por 02 (dois) funcionários e/ou servidores, sendo 01 (um) para coordenar e secretariar administrativamente a oferta dos cursos e 01 (um) responsável pela conservação, manutenção e higiene-sanitária dos espaços cedidos onde serão ministradas as aulas presenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL E FISCALIZAÇÃO

5.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos elencados no Acordo de Cooperação Técnica, todos os partícipes deverão designar um (1) técnico responsável, por meio de comunicação escrita, os quais ficam, desde já, autorizados a praticar todos os atos necessários à consecução do objeto, como fiscalizar, acompanhar, controle e supervisão, e, inclusive participar de reuniões, compartilhar documentos, bases de dados e avaliando os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas, e elaborar relatórios de medição de resultados e demais informações.

5.2. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o partícipe a cujo quadro pertencer, a quem competirá a responsabilidade sobre os mesmos, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

5.3. Cada partícipe, por meio de técnico responsável, emitirá **relatório conclusivo de fiscalização** sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROGRAMAS E PROJETOS

6.1. Os programas e projetos afetos a este instrumento elaborados e aprovados pelos partícipes integrarão o presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como, outros instrumentos firmados a partir dos referidos Planos de trabalho.

Subcláusula Única – Os programas e projetos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho serão avaliados periodicamente para verificação do cumprimento do objetivo da cooperação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DOS RESULTADOS

7.1. As atividades gerenciais serão conduzidas por **SECTET** e **Prefeitura Municipal de Paragominas** em vista de avaliar o alcance dos resultados ao final de cada exercício, a fim de formalizarem-se os ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não decorre em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, deve-se a **SECTET** e a **Prefeitura Municipal de Paragominas** garantir em seus orçamentos anuais as obrigações estabelecidas neste instrumento e previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO VIGÊNCIA

9.1. O presente **Acordo** Cooperação Técnica vigorará, a partir da data de sua assinatura, por prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, caso não haja nenhuma manifestação contrária dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS

10.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este **Acordo** de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, com exceção da alteração do objeto sob a pena de perecimento do presente instrumento.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar em razão do descumprimento de qualquer das cláusulas e condições, ou simplesmente rescindir, através de acordo dos partícipes, observadas a legislação vigente, mediante comunicação ao outro, com antecedência mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do conluo da oferta do curso de educação superior, profissional e tecnológica em andamento.

Subcláusula Única – Nos casos de rescisão e denúncia, as pendências e trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de “**Termo de Encerramento**” em que serão definidas as responsabilidades relativas à conclusão de cada um desses trabalhos e pendências da oferta de curso de educação superior, profissional e tecnológica em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. As dúvidas que possam surgir na execução do Acordo de Cooperação Técnica serão solucionadas por consenso mútuo, mediante troca de expediente administrativo e entendimento conjunto dos responsáveis pela coordenação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. Os partícipes obrigam-se, em qualquer hipótese, a resguardar a segurança e o sigilo das informações de caráter confidencial a que tenham mútuo acesso por força deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **SECTET** e a **Prefeitura Municipal de Paragominas** fiscalizaram o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, conforme artigo 67º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A **SECTET** e a **Prefeitura Municipal de Paragominas** fiscalizarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação, semestralmente por meio de acompanhamento físico e virtual por





técnicos designados por cada partícipe, os quais, após conhecimento, verificação e análise de todas as variáveis indicativas ao alcance do objeto, deverão elaborar e apresentar relatório.

Subcláusula Primeira – As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência da execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão conduzidas pelos partícipes, nos limites de suas respectivas competências.

Subcláusula Segunda – Cada partícipe designará um fiscal que ficará responsável pela fiscalização, supervisão, controle, acompanhamento, relatórios e homologação das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, bem como pela proposição de novos projetos, plano de trabalho, executando ações de interesse comum na avaliação do desempenho institucional e medição de resultados no âmbito do Programa Estadual Profissional e Tecnológica- titulado Pará Profissional e de Educação Superior- titulado Forma Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **SECTET** providenciará no prazo de dez (10) dias a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Secretário da **SECTET**

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

TESTEMUNHAS:

Nome: *Deborah Benedicta Gonçalves Pulcini*
CPF nº *745.816.272-49*

Nome: *Maria Antonieta Pereira Paes*
CPF nº *092.040.832-04*



4



PLANO DE TRABALHO - ANEXO 1.

01. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE/CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET.			CNPJ 08.978.226/0001-73	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 1020 – Bairro: Campina.				
CIDADE: Belém	UF: PA	CEP: 66.017-000	DDD/TELEFONE: (91) 4009-2500	
NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY			CPF: 066.166.902-53	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4059742-SSP/PA		CARGO: Executivo	FUNÇÃO: Secretário	MATRICULA
ENDEREÇO: Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, apto. 901- Bairro: Cremação				CEP: 66063-060
CIDADE: Belém	UF: PA	CEP: 66017-000	DDD/TELEFONE (91) 4009-2500	
ÓRGÃO/ENTIDADE/CONVENENTE: Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS			CNPJ 05.193.057/0001-78	
ENDEREÇO: Avenida do Contorno, nº 1212, Bairro: Célio Miranda				
CIDADE: Paragominas	UF: PA	CEP: 68.625-970	DDD/TELEFONE: (91) 3729-8037	
NOME DO RESPONSÁVEL: JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES			CPF: 047.728.222-91	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 939006 – SEGUP/PA		CARGO: Executivo	FUNÇÃO: Prefeito	MATRICULA
ENDEREÇO: Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Bairro Promissão II				CEP: 68638-000
CIDADE: Paragominas	UF: PA	CEP: 68.625-000	DDD/TELEFONE: (91) 99114-9945	
E-MAIL: prefeito@paragominas.pa.gov.br			TELEFONE: (91) 3729-8009	

2. INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações – que regulamenta o artigo 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; no qual, entende-se que, o **Acordo** pode ser conceituado como instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, para que seja alcançado o objetivo acordado, não havendo, contudo, **nenhum tipo de repasse financeiro**.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação técnica tem como objetivo realizar ações conjuntas e o compartilhamento de espaços e equipamentos necessários ao atendimento das demandas que viabilizem atividades que atendam às demandas de educação profissional de jovens e adultos, por meio da oferta de vagas em cursos, abrangendo, todos os níveis e modalidades definidos em legislação federal, incluindo o ensino superior, ensino tecnológico, ensino médio técnico, os itinerários profissionais, certificação de habilidades profissionalizantes, formação inicial e continuada e qualificação profissional no âmbito do Programa Estadual de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, titulado de Forma Pará no município de Paragominas, Região de Integração do Rio Capim, no estado do Pará.

 PERÍODO
 5 anos

 LOCAL
 Município de
 Paragominas

04. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta/ Fase	Ação do Programa	Especificação	Indicador físico			Período	Responsável
			Unid.	Quant.	Produto		
1/1	Qualificação as Potencialidades Locais	Oferta de vagas em cursos Formação Inicial e Continuada.	Curso FIC	20	Pessoa Qualificada	2022 a 2027	SECTET
1/2	Educação Profissional Subsequente e Concomitante	Oferta de vagas em curso Técnico.	Curso Técnico	1	Pessoa Atendida	2022 a 2027	SECTET
1/3	Educação Tecnológica	Oferta de vagas em curso Tecnológico	Curso Tecnológico	-	Aluno Atendido	2022 a 2027	SECTET
1/4	Cursos de Graduação	Oferta de vagas em nível Superior.	Curso Graduação	1	Curso Ofertado	2022 a 2027	SECTET
2/1 2/2 2/3 2/4	Disponibilizar espaço adequado para aula presencial, Semipresencial e a distância.	Sala de aula com equipamentos de multimídia	Bem Mensurável	Carga horária prevista	Espaço cedido	2022 a 2027	Prefeitura Municipal de Paragominas
3/1 3/2 3/3 3/4	Disponibilizar espaço com acervo bibliográfico	Acervo bibliográfico	Bem Mensurável	Especifica da oferta do curso	Acervo cedido	2022 a 2027	Prefeitura Municipal de Paragominas
4/1 4/2 4/3 4/4	Garantir e responsabilizar por passagem, hospedagem e alimentação dos docentes.	Passagem, Hospedagem, Alimentação	Bem Mensurável	De acordo a carga horária prevista no Plano de Curso aprovado	Docente Atendido	2022 a 2027	Prefeitura Municipal de Paragominas
5/1 5/2 5/3 5/4	Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento.	Relatório de Fiscalização e de Medição de Resultados	Visita Técnica	Semestral	Fiscalização realizada	2022 a 2027	SECTET/ Prefeitura Municipal de Paragominas

Nota 1: o cronograma de execução geral refere-se ao escopo traçado entre os participantes em vista do alcance do objeto do Acordo, para tanto, é condicionado a dotação orçamentária no âmbito do **Programa 1501- Profissional e Tecnológica** e **Programa 1506-Educação Superior** para a Região do Rio Capim, no período de 2021 a 2026.





4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS POTENCIALIDADES LOCAIS																
Meta/ Fase	Especificação	Indicador físico		Órgão Responsável	Cronograma Semestral / ANO ACADÊMICO											
		Unid.	Quant.		2022	2022	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027	
1/1	Ofertar de curso em nível de Formação inicial e Continuada e de qualificação profissional	Curso	20	SECTET		x		x		x		x		x		x
2/1 3/1 4/1	Disponibilizar espaço para aulas teóricas, laboratório para as atividades práticas, equipamentos de multimídia, acervo bibliográfico.	Espaço físico	20	Prefeitura de Paragominas		x		x		x		x		x		x
5/1	Fiscalizar semestralmente por meio físico e virtual o cumprimento das Cláusulas e condições pré-estabelecidas e elaborar relatórios de execução semestral e anual	Fiscalização	6	SECTET Prefeitura de Paragominas		x		x		x		x		x		x

Nota 2: o cronograma de execução da oferta de cursos de formação inicial e continuada e de qualificação profissional, resguardará completa concordância com a "identificação de demandas" a ser realizada por esta SECTET em vista de contratar instituição de ensino especializada para atendimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica a partir da dotação orçamentária no âmbito do Programa 1501 - Educação Profissional e Tecnológica.

4.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE

Meta/ Fase	Especificação	Indicador físico		Órgão Responsável	Cronograma Semestral / ANO ACADÊMICO													
		Unid.	Quant.		2022	2022	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027			
1/2	Ofertar de curso em nível Técnico subsequente	Curso	1	SECTET		X	X	X	X									
2/2 3/2 4/2	Disponibilizar espaço para aulas teóricas, laboratório paraas atividades práticas, equipamentos de multimídia, acervo bibliográfico.	Espaço físico	1	Prefeitura de Paragominas		X	X	X	X									
5/2	Fiscalizar semestralmente por meio físico e virtual o cumprimento das Cláusulas e condições pré-estabelecidas e elaborar relatórios de execução semestral e anual	Fiscalização	4	SECTET Prefeitura de Paragominas		X	X	X	X									

Nota 3: o cronograma de execução da oferta de curso Técnico em nível médio, resguardará completa concordância com a "identificação de demanda" a ser realizada por esta SECTET em vista de contratar instituição de ensino especializada para atendimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica a partir da dotação orçamentária no âmbito do Programa 1501 - Educação Profissional e Tecnológica.



4.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Meta/ Fase	Especificação	Indicador físico		Órgão Responsável	Cronograma Semestral / ANO ACADÊMICO															
		Unid.	Quant.		2022	2022	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027					
1/3	Ofertar de curso em nível de graduação e pós-graduação Tecnológico.	Curso	A definir	SECTET																
2/3 3/3 4/3	Disponibilizar espaço para aulas teóricas, laboratório para as atividades práticas, equipamentos de multimídia, acervo bibliográfico.	Bens mensuráveis	A definir	Prefeitura de Paragominas																
5/3	Fiscalizar semestralmente por meio físico e virtual o cumprimento das Cláusulas e condições pré-estabelecidas e elaborar relatórios de execução semestral e anual	Fiscalização	A definir	SECTET Prefeitura de Paragominas																

Nota 4: o cronograma de execução da oferta de cursos de graduação e pós-graduação Tecnológico, resguardará completa concordância com a "identificação de demandas" a ser realizada por esta SECTET em vista de contratar instituição de ensino especializada para atendimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica a partir da dotação orçamentária no âmbito do Programa 1501 - Educação Profissional e Tecnológica.



4.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR																				
Meta/ Fase	Especificação	Indicador físico		Órgão Responsável	Cronograma Semestral / ANO ACADÊMICO															
		Unid.	Quant.		2022	2022	2023	2023	2024	2024	2025	2025	2026	2026	2027					
1/4	Ofertar de curso em nível de graduação de bacharelado	Curso	A definir	SECTET																
2/4 3/4 4/4	Disponibilizar espaço para aulas teóricas, laboratório para as atividades práticas, equipamentos de multimídia, acervo bibliográfico. e apoio aos docentes.	bens mensu ráveis	A definir	Prefeitura de Paragominas																
5/4	Fiscalizar semestralmente por meio físico e virtual o cumprimento das Cláusulas e condições pré-estabelecidas e elaborar relatórios de execução semestral e anual	Fiscaliza ção	A definir	SECTET Prefeitura de Paragominas																

Nota 5: o cronograma de execução da oferta de curso de graduação de bacharelado no município, resguardará completa concordância com o "Plano Pedagógico" a ser elaborado pela Instituição de Ensino Superior, contratada por esta SECTET por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para atendimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica a partir da dotação orçamentária no âmbito do **Programa 1506 - Educação Superior**.

4



05. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, declara para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Pede Deferimento.

Belém-PA, 15 de fevereiro de 2022.



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

06. APROVAÇÃO PELA SECTET

APROVADO.

Belém-PA, 15 de fevereiro de 2022.



CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Secretário da SECTET



**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR, PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA**

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 – SECTET/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS ACORDO Nº: 01/2022

PARTES DO ACORDO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET e a Prefeitura Municipal de Paragominas.

OBJETO DO ACORDO: Tem como objetivo realizar ações conjuntas e o compartilhamento de espaços e equipamentos necessários ao atendimento das demandas que viabilizem atividades que atendam às demandas de educação profissional de jovens e adultos, por meio da oferta de vagas em cursos, abrangendo, todos os níveis e modalidades definidos em legislação federal, incluindo o ensino superior, ensino tecnológico, ensino médio técnico, os itinerários profissionais, certificação de habilidades profissionalizantes, formação inicial e continuada e qualificação profissional no âmbito do Programa Estadual de Profissional e Tecnológica - Titulado Pará Profissional e Programa Estadual de Educação Superior- Titulado de Forma Pará no município de Paragominas, Região de Integração do Rio Capim, no estado do Pará.

Data de Assinatura: 15/02/2022

Início da Vigência: 15/02/2022

Término da Vigência: 14/02/2027

Foro: Comarca de Belém/PA.

Participes:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET - (CNPJ nº 08.978.226/0001-73).

Prefeitura Municipal de Paragominas Município de Paragominas/PA (CNPJ nº 05.193.057/0001-78)

Protocolo: 761344